PROJETO DE LEI N° 03/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, e no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 14,13% (quatorze vírgula treze por por cento), ressalvados os critérios, condições e limites estabelecidos pela legislação federal de regência no que tange aos vencimentos dos inativos.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2011.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2012.

Edson Teodoro da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 03/2012.

Art. 1º – Dê-se ao art. 2º a redação que segue:

"Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2012."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 23 de janeiro de 2012.

Vereador Marcílio Magela de Souza